



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Ofício Circular nº 300/2021/CGJCE

Fortaleza, 13 de outubro de 2021.

Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as) com competência Criminal,

Assunto: Recomendação para análise de processos criminais, com a finalidade de evitar a prescrição.

Senhores(as) Juizes(as),

Com os cordiais cumprimentos de estilo, venho por meio deste, informá-los que, esta Corregedoria ao realizar o acompanhamento das Metas e Projetos Estratégicos relativos ao Plano Estratégico 2015-2020 do Tribunal de Justiça do Ceará, em especial, o indicador 8, alusivo ao “índice de extinção de punibilidade por ocorrência de prescrição”, tem observado que os índices, desde 2017, vem permanecendo superior à meta máxima estabelecida para o período.

Considerando que a prescrição em matéria penal é uma questão sensível, demandando atenção máxima dos magistrados atuantes no primeiro grau de jurisdição, venho, recomendar a todos os juizes com atribuição criminal que priorizem o cumprimento do plano de gestão, elaborado nos moldes do Provimento nº 05/2021/CGJCE, dando-se ênfase ao item 14 do anexo único, especialmente quanto à análise e julgamento dos processos criminais em tramitação no módulo judicial de sua competência, sobretudo àqueles oriundos de outras Unidades com distribuição até 31/12/2017 (Meta 02 do CNJ), evitando, assim, a prescrição em qualquer modalidade (punitiva e/ou executória).

Atenciosamente,

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**